



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 15 DE ABRIL DE 2020

**Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986 e as modificações posteriores.**

**Projeto nº 1/2019, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar, objeto de Veto Integral aposto pelo Chefe do Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizada a atividade de clínica médica, fisioterápica, odontológica e de escritórios profissionais, incluindo os advocatícios e ramos congêneres, até o porte de 450 metros, nas ZR-2 (Zona Residencial 2) e ZR-3 (Zona Residencial 3), respeitando-se os níveis de ruídos estabelecidos em legislação vigente e legislação de acessibilidades.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2020.

**LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO**

Presidente